

LEI Nº 526/2018



Ementa: Institui o Dia do Ciclista no Calendário Esportivo do Município de Tamandaré, a ser celebrado sempre no último domingo do mês de abril e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Institui o Dia Municipal do Ciclista no calendário esportivo do Município de Tamandaré/PE., a ser celebrado sempre no último domingo do mês de abril de cada ano.

Parágrafo 1º - Deverá o Poder Público Municipal Propor e difundir o uso da bicicleta e outros meios de transportes similares para desenvolver e ampliar essa atividade seja contemplando na forma de exercício físico ou mesmo de meio de transporte eficiente, seguro e saudável.

Parágrafo 2º - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida e de transporte urbano;

Parágrafo 3º - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

Parágrafo 4º - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 2º - No dia dedicado ao ciclista, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 22 de novembro de 2018.



Sérgio Hacker Côrte Real
- Prefeito -